

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99 Disponibilização: 04/06/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA D	DIGITAL	

Sumário

os Administrativos	Pág.
10 ^a Vara Cível - SJBA	3
15a Vara JEF - SJBA	5
Diretoria do Foro - SJBA	8
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	13

Atos Judiciais

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99 Disponibilização: 04/06/2021

10^a Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-10ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular :DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS Dir. Secret. :ROBINSON DE SOUZA AMORIM

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JUNHO DE 2021

Atos do Exmo. :DR. EVANDRO REIMÃO DOS REIS

AUTOS COM VISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2007.33.00.024077-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : EMANUEL GUSTAVO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO

EXQTE : ANTONIO DAS DORES PEREIRA

ADVOGADO : BA00025175 - EMANUEL GUSTAVO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou

Intime-se o advogado da parte autora para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trf1.jus.br.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

16141-64.2016.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY

ADVOGADO : BA00047104 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS ADVOGADO : MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

EXCDO : ISAIAS SANTOS DOS REIS JUNIOR

ADVOGADO : BA00042565 - FELIPE OLIVEIRA DA SILVA CERQUEIRA ADVOGADO : BA00026069 - ALBERT COSME OLIVEIRA DE SOUZA ADVOGADO : BA00015696 - MAURICIO ALEXANDRINO A SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou

Intime-se o advogado da parte ré para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trf1.jus.br.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

11009-89.2017.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE : LISANDRO SODRE BONFIM E OUTROS

ADVOGADO: BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM

ADVOGADO : BA00037239 - PAULA SERRA DE MIRANDA

EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 13 REGIAO- CREF13/BA

ADVOGADO: BA00025456 - CATARINA CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO: BA00034888 - JOAO ALFREDO DE MENEZES VASCONCELOS LEITE

ADVOGADO: BA00053982 - LORENA SANTOS CALDAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou

Intime-se o advogado da parte ré para devolução dos autos em até 3 (três) dias, ex vi do artigo 234, § 2º do CPC. Em vista das medidas restritivas de acesso à sede da Justiça Federal para redução do risco de contágio da covid-19 e a situação atual de agravamento da pandemia, o comparecimento para restituição dos autos deverá ser agendado pelo (071) 3617-2751, de segunda a sexta-feira, entre 10:00 e 15:00 horas, ou pelo e-mail 10vara.ba@trf1.jus.br.

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99 Disponibilização: 04/06/2021

15a Vara JEF - SJBA



Data de emissão: 02/06/2021 07:38

Data de atualização dos dados: 31/05/2021 23:51

Página: 1/2

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 15^a Vara JEF - Salvador

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

		Sentenças/Julgamentos								E	Embargos					Processos Conclusos					
Classes			В					G	Total	Decla	Declaratório		J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sen	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F				Infrin- gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5	1
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3	0	0	4	0	0	0	0	7	0	0	0	7	9	1	5	0	4	1	11	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	269	1	79	66	0	0	0	1	416	0	0	0	682	405	50	27	17	32	5	406	23

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 02/06/2021 07:38

Data de atualização dos dados: 31/05/2021 23:51

Página: 2/2

		Sentenças/Julgamentos							Embargos			os				Processos Conclusos					
Classes			В					G	Total	otal Declaratório		Infrin- J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
	A	Rep.	Hom.	С	D	DE	F			н	ı	gente			Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	4	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	275	1	79	70	0	0	0	1	426	0	0	0	691	420	52	32	17	36	6	427	24

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

	Au	idiências R	ealizadas			Atos Realizados em Audiências Praças, leilões e outros atos realizados						Saldo de			
Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- Iização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado	Teste- munha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido		Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
17	160	0	0	0	0	0	27	30	0	1	0	247	52	0	13.887

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99 Disponibilização: 04/06/2021

Diretoria do Foro - SJBA



PORTARIA SJBA-DIREF 121/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 04 de junho a 01 de julho de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, "i" do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	04/06/2021 a 10/06/2021
JUIZ PLANTONISTA	PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
SUBSTITUTA DO JUIZ PLANTONISTA	ANDREIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS
DIRETORA DE SECRETARIA	CARLA MENDES DA SILVA PEREIRA
SUBSTITUTO DA DIRETORA DE SECRETARIA	SAMMY JIN AMANO PALMA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JACIARA DA SILVA CUNHA CERQUEIRA
NUTEC	JAILSON DA SILVA LAGE FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO
SEVIT SUBSTITUTO	ORIONEI MENDES SOUZA

PERÍODO:	11/06/2021 a 17/06/2021			
JUÍZA PLANTONISTA	ANDREIA GUIMARÃES DO			
JUIZA FLANTONISTA	NASCIMENTO			
SUBSTITUTO DA JUÍZA	FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA			
PLANTONISTA	FILITE AQUINO I ESSOA DE OLIVEIRA			
VARA PLANTONISTA	3ª VARA DA SUBSEÇÃO DE FEIRA DE			
VARATLANIONISIA	SANTANA			
DIRETORA DE SECRETARIA	FLAVIA DA SILVA CARNEIRO			
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE	ERICA MARTINS BATISTA REIS			
SECRETARIA				
OFICIAIS DE HISTICA	JAMILE PORTO RODRIGUES AMORIM			
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JOÃO VIRGÍLIO MENDES			
NUTEC	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA			
NUTEC	BEHRENS			
SEVIT TITULAR	ORIONEI MENDES SOUZA			
CEVIT CUDCTITUTA	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE			
SEVIT SUBSTITUTO	SANTANA			

- II Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:
- (73) 99986-6833 Juiz Federal, no período de 04 a 10 de junho de 2021
- (73) 99986-6833 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 04 a 10 de junho de 2021;
- (75) 99972-7343 Juiz Federal, no período de 11 a 17 de junho de 2021
- (75) 99972-7343 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 11 a 17 de junho de 2021;
- (77) 99989-2194 Juiz Federal, no período de 18 a 24 de junho de 2021
- (77) 99989-2194 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 18 a 24 de junho de 2021;
- $\left(77\right)$ 98824-5266 Juiz Federal, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021
- (77) 98824-5266 Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 25 de junho a 01 de julho de 2021;
- (71) 99982-2646 Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)
- (71) 99617-9089 Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)
- ${
 m III}-{
 m O}$ plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.
- IV No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.
- V Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 MG.
- VI Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII — Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm, no item "Plantões de outros órgãos".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO** Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, **Diretor do Foro**, em 21/05/2021, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12954563** e o código CRC **E014EB13**.

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99 Disponibilização: 04/06/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s), a devolver (em) no prazo de **5 (cinco) dias,** o(s) respectivo(s) autos de processo(s), considerando o dilatado prazo, sob pena de aplicação do disposto no artigo 234 do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo, sem devolução, expeça-se **Mandado de Busca e Apreensão** dos autos e oficio à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado da Bahia, comunicando o ocorrido, para que adote as medidas disciplinares cabíveis.

Fica facultado às partes no ato de devolução, entregarem, também, o (s) processo (s) digitalizado (s) para fins de migração dos arquivos para o sistema PJE.

PROCESSO	ADVOGADO	OAB
4336-53.2017.4.01.3309	JOSE ALEIR SILVA MAGALHAES	BA00035002
2911-88.2017.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
7070-40.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
6243-29.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
6276-19.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
8063-20.2017.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
5664-81.2018.4.01.3309	JAZIEL VIEIRA CONCEICAO JUNIOR	BA00037487
3532-51.2018.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
1179-14.2013.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
4769-67.2011.4.01.3309	FABIO OLIVEIRA DE SOUZA	BA00027585
2009.33.09.701725-5	DANIELA APARECIDA ALVES PEREIRA	BA00023595
2079-21.2018.4.01.3309	ANTONIO GILVANDRO MARTINS NEVES	BA00006664
5045-54.2018.4.01.3309	DOUGLAS BADARO DE SOUZA	BA00036870



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA NA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

5345-21.2015.4.01.3309	ALICAN MODESTO DE OLIVEIRA BARROS MEIRA	BA00036163
2772-05.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
5724-54.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
1909-49.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
2031-62.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
6035-45.2018.4.01.3309	RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO	BA00036021
1987-43.2018.4.01.3309	JOSE MAURICIO SANTOS SOUZA	BA00053569
1976-14.2018.4.01.3309	MARCO PAULO GOMES ARANHA	BA00030190
4380-38.2018.4.01.3309	GILSON SILVA AMARAL	BA00026313
7267-29.2017.4.01.3309	GILSON SILVA AMARAL	BA00026313
4938-83.2013.4.01.3309	MARIA EMILIA LIMA TANAJURA SILVA	BA00028449
6340-97.2016.4.01.3309	MARIA EMILIA LIMA TANAJURA SILVA	BA00028449
4036-62.2015.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
6839-13.2018.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
6851-27.2018.4.01.3309	DEUSEMAR REIS SOUZA	BA00045269
3462-68.2017.4.01.3309	JESSICA THAYS CAMARGO FREIRE	BA00042479
2014-94.2016.4.01.3309	JESSICA THAYS CAMARGO FREIRE	BA00042479
7223-44.2016.4.01.3309	AROLDO DE ANDRADE CARDOSO NOBRE	BA00039124
2009.33.09.700340-4	AROLDO DE ANDRADE CARDOSO NOBRE	BA00039124
3712-67.2018.4.01.3309	BRUNA LUIZA SANTANA PEREIRA ALVES SAMPAIO	BA00044019
630-62.2017.4.01.3309	VITAL FARIAS GONCALVES	BA0000356A
3036-22.2018.4.01.3309	LUARA GRACIELY BONFIM SILVA	BA00043222
752-80.2014.4.01.3309	PAULO RENATO ALVES DE OLIVEIRA	BA00020947
3302-09.2018.4.01.3309	GLAUBER CANGUSSU GUERRA	BA00046139
1112-44.2016.4.01.3309	GLAUBER CANGUSSU GUERRA	BA00046139
5995-68.2015.4.01.3309	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
3609-94.2017.4.01.3309	MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA NA BAHIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - VARA

MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
MARIA HILDA TAVARES COTRIM	BA00012014
FRANCYELLE LOMAR GOMES CARNEIRO	BA00047955
MURILO MARTINS CAMELO	BA00021479
DANIEL DA SILVA PRADO	BA00052767
DANIEL DA SILVA PRADO	BA00052767
ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS	BA00059019
ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS	BA00059019
CAIO SOARES SILVEIRA	BA00031564
NELSON FIGUEIREDO DANTAS	BA00029706
JOAQUIM ALVES PEREIRA NETO	BA00027921
RONEY MARK DE ABREU ALVES CARNEIRO	BA00020200
	MARIA HILDA TAVARES COTRIM MARIA HILDA TAVARES COTRIM FRANCYELLE LOMAR GOMES CARNEIRO MURILO MARTINS CAMELO DANIEL DA SILVA PRADO DANIEL DA SILVA PRADO ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS ANDRESSA LAYLA MACEDO RAMOS CAIO SOARES SILVEIRA NELSON FIGUEIREDO DANTAS JOAQUIM ALVES PEREIRA NETO

Guanambi/BA, 02 de junho de 2021

FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA Juiz Federal